SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812/2004

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e revoga as leis n. 563/1990 e 769/2003,

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
III – serviços especiais, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
Art. 3°. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.
Art. 4°. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2° ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, § 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) prestação de serviços à comunidade;
g) semi-liberdade;
h) internação.
§ 2°. Os serviços especiais visam:
a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria de Ação Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90.
Art. 6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:
I) 04 (quatro) representantes do poder público, a seguir especificados:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II – 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;
§ 1°. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.
§ 2°. No primeiro mandado do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.
§3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. da Lei Municipal n° 812/2004, observará o seguinte:
a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no Município de Acari, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
b - nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.
c - inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composto por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.
§ 4°. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 5°. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.
§ 6°. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 7°. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.
Art. 7°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
IV – elaborar seu regimento interno;
V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
V I – co-gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais;
VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X – proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
XI – proceder o registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.
Art 8°. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9°. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.
§ 1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
V – por outros recursos que lhe forem destinados;
VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção l

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.
Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.
Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.
Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:
I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de dois anos;
IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;
V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “curriculum” documentado ou certidão de autoridade competente;
VII – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.
§ 1° - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.
§ 2°- O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos na Constituição Federal e com horário compatível.
Art. 15 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.
Art. 16 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
Art. 17 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio

de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.
§ 1° - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2° - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.
§ 3°- Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.
Art. 18 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.
Art. 19 – Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
§ 1°- A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.
Art. 21 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com data fixada em documento ou termo de acordo.
Parágrafo único – O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.
Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
Art. 23 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
§ 1° - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.
§ 2° - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 24 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.
Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art 26 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.
Art. 27 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.
§ 1°- Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§ 2° - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
§ 3° - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.
Art. 28 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 – As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:
I – Das 8:00 h às 18:0 0 h, de Segunda a Sexta-feira;
II. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;
III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;
IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 31 – A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.
Art. 32 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares ressalvados requisição ministerial ou judicial.
Art. 33 – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 10 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através Secretaria de Ação Social.
Art. 35 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.
Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração valor que não seja inferior ao correspondente ao salário-mínimo.

Parágrafo único - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

Seção VII

DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 37 - A vacância da função decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em cargo, emprego ou função pública remunerados;
III – falecimento;
IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;
V – Ter acesso aos serviços de assistência e previdência mantidos pelo Município.
Art. 38 - A gratificação natalina corresponde a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
§ 1º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 2º - O conselheiro que se desvincular do conselho tutelar perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.
§ 3º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 39 - Será pago ao conselheiro, por ocasião das férias, adicional correspondente a um terço da remuneração do mês de gozo das férias.

Seção VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 – Será concedida licença ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:
I – para concorrer a cargo eletivo;
II – em razão de maternidade;
III – em razão de paternidade;
IV – para tratamento de saúde;
V – por acidente em serviço.
Parágrafo Único: É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 41 – O conselheiro terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.
Art. 42 – A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.
§ 1º - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.
§ 2º - No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.
Art. 43 – A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.
Art. 44 – Será concedida ao conselheiro, licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.
§ 1º - Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.
§ 2º - Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.
Art. 45 – O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:
I – casamento;
II – falecimento.
Art. 46 – O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Parágrafo único – Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.
Art. 47 – Além das ausências previstas no art. 10, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias;
II – licença:
maternidade e paternidade
por motivo de acidente em serviço
Art. 48 – São deveres do conselheiro tutelar:
I – exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei 8.069/90;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III – atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI – guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII – ser assíduo e pontual;
VIII – tratar com urbanidade as pessoas.
Art. 49 – Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI – aplicar medida de proteção sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao colegiado.
Art. 50 – É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerados, exceto as hipóteses ressalvadas pela Constituição Federal.
Art. 51 – O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.
Art. 52 – São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – destituição da função;
Art. 53 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.
Art. 54 – a advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 19 e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 55 – A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias, implicando o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.
Art. 56 – O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:
I – prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;
II – deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – faltar sem justificar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;

IV – em caso comprovado de inidoneidade moral;
V – ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VI – posse em cargo, emprego ou outra função remunerados;
VII – transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 19.
Art. 57 – A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de < cidade > pelo prazo de 03 (três) anos.
Art. 58 – O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 59 – Qualquer cidadão que tiver ciência de irregularidades nos conselhos tutelares no que pertine à atuação funcional dos Conselheiros Tutelares é obrigado a informar à autoridade competente para a adoção das providências necessárias para sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
Parágrafo único – o processo administrativo disciplinar a que se refere o caput do artigo, será realizado pelo órgão ao qual o Conselho esteja vinculado e de acordo com o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 60 – Da sindicância, que não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, poderá resultar:
I – o arquivamento;
II – a aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;
III – a instauração de processo disciplinar.
Art. 61 – Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 62 – O conselheiro perderá:
I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem justificativa;
II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos, sem justificativa.
Art. 63 – Poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, mediante autorização do conselheiro tutelar ou decisão judicial.
Art. 64 – As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou proventos, em valores atualizados.
Parágrafo Único – O conselheiro em débito com o erário e que de qualquer modo se desvincular do Conselho tutelar tem 30 (trinta) dias para quitar o débito, sob pena de sua inscrição da dívida ativa.
Art. 65 – Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.
Art. 67 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para cobertura das despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei**.**
Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de Dezembro de 2004.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A943BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N° 055 /2011

Angicos (RN), 23 de novembro de 2011.

A Coordenadora Administrativa desta Câmara Municipal de Angicos/RN, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) LEONEL RIBEIRO NETO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, 01 (uma) diária, ficando o mesmo a Participar do Encontro de Comunicação Integrada para o Legislativo, no dia 25 de novembro na Câmara Municipal de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

LENIRA ESTEVAM DOS SANTOS
Coordenadora Administrativa
CPF: 260.901.714-68

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:750CFF7E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N° 056/2011

Angicos (RN), 23 de novembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) FELIPE TIAGO CARVALHO DE A. BRAGA, ocupante do cargo de VEREADOR da Câmara Municipal de Angicos/RN, 01 (uma) diária, ficando o mesmo a Participar do Encontro de Comunicação Integrada para o Legislativo, no dia 25 de novembro na Câmara Municipal de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:42BDB884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei nº 562, de 09 de dezembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares do Conselho Municipal de Educação, conforme as representações a seguir:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Regineide Martins Barros Cavalcante

II – Representante de Diretores das Escolas Públicas
Francisca Adriano Macêdo Bezerra

III – Representante de Diretores das Escolas Privadas
Francisca Rejane de Macêdo

IV – Representante de Pais dos Alunos
Maria José Evaristo da Costa

V – Representante de Associações Comunitárias
Francisco Canindé Dantas de Medeiros

VI – Representante de Professores da Rede Pública
Maria de Fátima de Andrade Silva

VII – Representante de Professores da Rede Privada
Raquel Souza Costa Ribeiro

VIII – Representante dos Funcionários Técnico Administrativos das Escolas Públicas
Eliene Ribeiro

IX – Representante da Câmara Municipal
Lenira Estevam dos Santos

X – Representante da Entidade Sindical de Trabalhadores em Educação
Marleide Barros Lopes

XI – Representante da Entidade Patronal
Marcone Macêdo Torres Angicos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de novembro de 2011, 190° ano da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:7F8DFEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora PAULA FRANSSINETTI MEDEIROS MACÊDO ocupante do Cargo de Enfermeira, 01 (uma) diária para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 28 de novembro de 2011, com o objetivo de participar do III Fórum Estadual de Saúde Mental, Álcool e outra Drogas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:4C4D80D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor RONALDO DE OLVEIRA TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 05 (Cinco) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de novembro à 03 de dezembro de 2011, com o objetivo de participar da Solenidade de Lançamento do "Saúde Mais Perto de Você", Mobilização em Brasília referente a redistribuição dos Royalties, Visita ao Ministério das Cidades, Visita ao Ministério da Saúde, Visita ao Ministério da Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:87ADB74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

ONDE SE LÊ: objetivo de participar do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais Antidrogas (COMAD).

LEIA-SE: objetivo de participar da IV Reunião Ordinária do Fórum Estadual dos Secretários Municipais de Esporte e Lazer do RN.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:76E00169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor WELINTON PAULINO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Coordenador de Esportes, 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 07 à 09 de dezembro de 2011, com o objetivo de participar do X Seminário Nacional de Políticas Públicas de Esporte e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:45F62B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor APOLINÁRIO FERNANDES AZEVEDO NETO, ocupante do Cargo de motorista, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de CARAÚBAS/RN, no dia 26 de novembro de 2011, com o objetivo de conduzir o ônibus com pacientes para realizar consultas na clínica CLIO em Caraúbas/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:79E92793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor APOLINÁRIO FERNANDES AZEVEDO NETO, ocupante do Cargo de motorista, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de CARAÚBAS/RN, no dia 29 de novembro de 2011, com o objetivo de conduzir o ônibus com pacientes para realizar consultas na clínica CLIO em Caraúbas/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:626FE4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora SELDA ARAÚJO BEZERRA DA COSTA, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 542, 02 (duas) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 28 e 29 novembro de 2011, com o objetivo de participar da jornada de Gestão Escolar sobre o PDE/ ESCOLA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:BA949C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor REINALDO MARTINS BARROS CAVALCANTE, ocupante do Cargo de Coordenador Administrativo, matrícula nº 2143, 02 (duas) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de 28 a 29 novembro de 2011, com o objetivo de participar da jornada de Gestão Escolar sobre o PDE/ ESCOLA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:D702610F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011

O Pregoeiro da PMA/RN torna público o Pregão Presencial N.º 052/2011-, para Aquisição de Bens Permanentes (Equipamentos: de

Informática, Mobiliário, Eletrodomésticos e Eletrônicos) para atender as Escolas Municipais, conforme anexo I Termo Referencial do edital, a ser realizado no dia 09/12/2011, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, Telefones (84) 3333-2123 – Ramal 3, (84) 9904-6425 ou solicitar através do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

Apodi/RN 24 de novembro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3441AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – T.P. N O 010.2011.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de dezembro de 2011, às 09h00min, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2011**, objetivando a contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução dos serviços de obras na construção da UBS do Distrito de Melancias, na área rural deste município. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN – fone: (84) 3333-2123 – Ramal 3, E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Apodi RN, 24 de novembro de 2011.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Presidente da C.P.L..

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:ED2877F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 050/2011

O Prefeito Constitucional, Sr. ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Convite Nº 050/2011 foi REVOGADA, devido falha processual, em conformidade art. 38 IX, da lei Nº 8.666/93.
Baraúna/RN, 24 de novembro de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C5CD82BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002 DE 06 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta, em consonância com o artigo nº 10 da Lei Nº 402 de 11 de outubro de 2010 a execução financeira estabelecida no artigo 7 da referida Lei.

Aldivon Simão do Nascimento, Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Baraúna em seu Título III, Capítulo II, Seção II, artigo 76 – Inciso VIII e demais cominações legais,

CONSIDERANDO QUE:

- O Fundo Municipal de Saúde, constituído por exigência legal do Governo Federal para gerenciar as atividades de Saúde Pública no município;

- A ordenação de contas municipais deve ser gerenciada com a participação e ciência do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º que, (onde se lê):
"O Fundo Municipal de Saúde será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob controle do Conselho Municipal de Saúde, sendo o Secretário de Saúde responsável pela execução financeira."

Leia-se:

O Fundo Municipal de Saúde será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob controle do Conselho Municipal de Saúde, sendo o Prefeito Municipal e o Secretário de Saúde responsável pela movimentação das contas e execução financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Baraúna – RN, 06 de março de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C36B97E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exonera o Subcoordenador de Apoio Operacional e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

R E SO L V E :

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO** do cargo em comissão de **Subcoordenador de Apoio Operacional** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 24 de novembro de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D69AB628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 630/2011

Fica instituído o "Dia Municipal do Evangélico" a ser comemorado todo dia 30 (trinta) do mês de novembro e dá outras providências. O

Prefeito Municipal de Brejinho/RN: Faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1° - Fica instituído o "Dia Municipal do Evangélico" a ser comemorado todo dia 30 (trinta) do mês de novembro. Artigo 2° - O Dia Municipal do Evangélico devera fazer parte do Calendário Municipal de Eventos. Parágrafo Único – O dia previsto no caput deste artigo deverá ser decretado feriado municipal. Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Catarina da Costa Lima
Código Identificador:0B0038B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 097/2011

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Orgânica do Município; Considerando o pedido de Licença sem ônus para os cofres públicos; Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Brejinho; RESOLVE: Art. 1° - Conceder uma Licença sem remuneração a servidora Kátia Maria do Nascimento, inscrita no CPF sob o n° 028.328.034-40 e RG n° 1.685.980/RN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, 2 (dois) anos a contar de 10 de novembro de 2011 a 10 de novembro de 2013. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3° - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, 23 de novembro de 2011.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Catarina da Costa Lima
Código Identificador:898B1755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 000009/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, CNPJ nº. 08.358.723/0001-79, **CONTRATADO**: FOX PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 14.031.325/0001-46, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos, para realizar a Festa da Padroeira do Município de Campo Redondo, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2011, **VALOR GLOBAL**: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 25 de novembro de 2011. Campo Redondo/RN, 23 de novembro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:CF03930E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057

Portaria nº 057/11 Em, 23 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração do funcionário, SUÉLIO JOSÉ DA MATA SILVA, recebido no dia 23 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o jovem SUÉLIO JOSÉ DA MATA SILVA, portador do CPF nº 051.816.494-24, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 1098, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos/Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 23 de novembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:88BF4621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 736

Em, 18 de novembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE DA QUADRA DE ESPORTE DA COMUNIDADE RAJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil **FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **QUADRA DE ESPORTE JOSÉ FRANCIÉLIO DE AZEVEDO MEDEIROS (DEDEZINHO)** a quadra existente na Comunidade Rajada, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Quadra de Esportes, para conhecimento público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 18 de novembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3DD174F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2011
PROCESSO PMCC/RN Nº 160/2011-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de lanternagem, pintura e mão de obra de troca de peças do veículo FORD F4000 de Placa MXO 9610 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Contratado: JOSE EIDER PIRES COSTA, CPF: 046.598.684-60.
Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1BF494B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2011
PROCESSO PMCC/RN Nº 161/2011-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de cobertura de bancos, lavagem e montagem de forros da cabine do teto do veículo FORD F4000 de Placa MXO 9610 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: R$ 500,00 (Quinhentos reais). Contratado: JOSE ITAMAR DA SILVA, CPF: 465.876.244-72.
Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:564D6B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PP 026/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO da presente licitação com fulcro no art. 49 da lei 8.666/93, destinada a aquisição de veículos zero Km, sendo 01 (um) veículo tipo passeio para o PSF e 01 (uma) Ambulância tipo A, para transporte ou simples remoção em face de alteração da modalidade licitatória. Coronel Ezequiel, 24 de novembro de 2011.

MARINALDO PEREIRA DE MEDEIROS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:948CAED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 037/2011, no dia 09 de dezembro de 2011, às 08 horas, para Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a realização e promoção de shows artísticos regionais, Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a realização e promoção de shows artísticos regionais, para a festa dos Funcionários dia 22/11 e Reveillon 2011, dia 31/12 na cidade de Cruzeta, locação do equipamento de som, iluminação e gerador de energia, conforme especificações do anexo I. Edital disponível a partir do dia 28/11/2011 das 7 as 13 horas, na sede Prefeitura Municipal de Cruzeta. Informações pelo fone/fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 24 de novembro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B07AE69A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 038/2011, no dia 12 de dezembro de 2011, às 10 horas, para Aquisição de microcomputadores do tipo Netbook e MP4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Edital disponível a partir do dia 28/11/2011 das 7 as 13 horas, na sede Prefeitura Municipal de Cruzeta. Informações pelo fone/fax (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 24 de novembro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:465C5330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2011

INSTRUMENTO : Contrato nº 084 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ nº 04.656.212/0001-82.
OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes de Bijuterias, Cuidador de Idosos, Eletricista Residencial e Garçom, para atender as necessidades de auxiliar as famílias em vulnerabilidade social de acordo com as Políticas Publicas do Programa Bolsa Família.
VALOR: R$ 27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: De 90(noventa) dias.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:35C75692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 0005/2011 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 000053/2011-TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2011, em favor da empresa Ângelo Augusto Fernandes ME, com o valor global de R$ 108.000,00. Homologado em 24/11/2011. Estando a empresa convocada a assinar o contrato a partir desta publicação. Joseane Silva de Azevedo - Presidente da CPL, 24 de novembro de 2011.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:98DA84A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO – I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 20.876.792,00 (vinte milhões oitocentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas a esta lei.

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 20.876.792,00 (vinte milhões oitocentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais):

I – No Orçamento fiscal, é fixado em R$ 13.468.014,00 (treze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e quatorze reais), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2011, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV .

II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em R$ 7.408.778,00 (sete milhões quatrocentos e oito mil setecentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763/1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes recursos, desde que não comprometidos:

a) O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Fazer remanejamento de dotações dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Art. 7º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares;

I – Que tenha como fonte os recursos com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de Convênio, acordo, contratados em cláusulas de reembolso e outras modalidades e transferências voluntárias;

II – Que tenha como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Receitas estimadas na presente Lei, inclusive as operações de crédito e as transferências de convênios, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o trimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período; e

III – Que tenha como fonte os recursos provenientes de operações de crédito autorizada de forma que juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realiza-la.

Parágrafo Primeiro – Considera-se como Receita estimada para cada trimestre a que se refere o inciso III deste artigo, o valor, correspondente a ¼ (um quarto) da receita estimada para o exercício.

Parágrafo Segundo – O excesso de arrecadação apurado na forma do disposto no inciso III, deste artigo será rateado entre Poderes Legislativo e Executivo na proporção dos totais das despesas fixadas para cada poder por força da presente Lei.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária 2012, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2012.

II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará 2 (dois) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O Prefeito Municipal publicara no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentária de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal

e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo será elaborado na forma definida no "caput" deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2012, revogadas as disposições em contrário.

Lucrecia/RN, 17 de novembro de 2011

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:E87B0CEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 441 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2011.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2011, Crédito Especial no valor de R R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Urbano.
Programa: 76 – Saneamento.
Subprograma: 001
Atividade: 2.075 – Plano Municipal de Saneamento
Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 – Demais Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00.
Fonte: Convênio OGU/OGM

Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.
Programa: 17 – Preservação Recursos Naturais e renováveis
Atividade: 1.066 – Aquisição de veículo para Coleta de Lixo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 250.000,00
Fonte: Convênio OGU/OGM

Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.
Programa: 17 – Preservação Recursos Naturais e renováveis
Atividade: 1.067 – Implantação de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
Fonte: Convênio OGU/OGM

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Programas e Convênio celebrado entre o Governo Federal e Governo Municipal e remanejamento de dotações.

Artº 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 17 de novembro de 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:D8A7C5E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 23 DE JULHO DE 2010

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: RB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° **08.605.132/0001-59 OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original até 31 de dezembro de 2010, tendo em vista a ocorrência de chuvas e atraso nos repasses do Convênio 10/2009-SIN. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de julho de 2010. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Célio Marques de Queiroz – pela Contratada. Lucrécia/RN, 23 de julho de 2010

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:F9494B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO -CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: RB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° 08.605.132/0001-59 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original até 31 de dezembro de 2011; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Decreto Estadual 22.139/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2010. **VIGÊNCIA**: 180 dias **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Célio Marques de Queiroz – pela Contratada.Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:110F72AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 25 DE MARÇO DE 2011

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO -CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: RB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° 08.605.132/0001-59 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original até 31 de dezembro de 2011; alteração da Dotação Orçamentária e assunção de responsabilidade pelo Município, tendo em vista o inadimplemento do instrumento convenial 10/2009-SIN pelo Estado do Rio Grande do Norte. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2010. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2011. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Célio Marques de Queiroz – pela Contratada.Lucrécia/RN, 25 DE MARÇO DE 2011

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:0B63D910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 021/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Contratada: Empresa FABIAN PAULINO PEREIRA SOARES – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.757.873/0001-05.
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de bandas, locação e instalação de infra-estrutura, organização e divulgação da Festa Popular a ser realizado no município de Parazinho,/RN, no dia 26 de novembro de 2011.
Valor: R$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos Orçamentários: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Data: 24 de novembro de 2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E28B39BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 454/2011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Assistente Social **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA, CRSS – 2392/RN,** para integrar a equipe de Apoio do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, sem ônus financeiro para o Município de Parelhas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 22 de novembro de 2011.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9ACAFD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 194/2011

Cria JETON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, o "JETON" a ser pago por reunião, aos membros de Comissões Permanentes ou Especiais de Licitações.

Art. 2º - Aos servidores, membros de Comissões Permanentes ou Especiais de Licitações, será pago "JETON" por efetivo comparecimento às reuniões destas, de valor unitário equivalente a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

§ 1º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 2 º Fará jus ao "JETON" o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio que atuarem no processo por comparecimento, nos pregões presencial e eletrônico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 24 de novembro de 2011.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0AC6F82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2011 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO,
no uso de suas atribuições Legais, e de conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 005/2009, de 08 de dezembro de 2009, Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 010/2011, de 27/04/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rio do Fogo/RN, em seu artigo 34 determina:
"Art. 34- A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício..."

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **FRANCISCO CANINDE GOMES**, CPF nº 059.594.194-08, RG nº. 2.477.817 – SSP/RN, do Cargo Efetivo de **GARI**, da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 22 de novembro de 2011.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EGÍDIO DANTAS DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:50EE9279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PMSJS/RN Nº 0040/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011

O Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 05 de dezembro de 2011, às 09:00 horas, licitação para contratação para Elaboração de projetos. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/PMSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:91623AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PMSJS/RN Nº 0041/2011 - TOMADA DE PREÇO N° 005/2011

O Município de São João do Sabugi/RN – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 09 de dezembro de 2011 de 2011, às 09:00 horas, licitação para contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Restauração da estrutura física do Colégio Pe. Joaquim Félix e escolas das comunidades Cachos e Acampamento. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/PMSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:6DD2E705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA / **OBJETO**: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada / **VALOR**: contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, exercício 2011 / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de dezembro de 2001, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Transferências Constitucionais, Impostos e Royalties. / **DATA**: 27 de outubro de 2011 / **ASSINATURA**: Josivan Bibiano de Azevedo / MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A49CA646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: **S W PRODUÇÕES E EVENTOS** / **OBJETO**: promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda Forrozão Cavalo de Aço, por ocasião do tradicional Festa do Caju do município de Serra do Mel no dia 25 de novembro de 2011, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01 DIA / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS**: Orçamento Geral do Município / **DATA**: 07 de novembro de 2011 / **ASSINATURA**: JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e S W PRODUÇÕES E EVENTOS.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CD557BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: **ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** / **OBJETO**: promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda Pegada de Luxo, por ocasião do tradicional Festa do Caju do município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2011, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR**: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01 DIA / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS**: Orçamento Geral do Município / **DATA**: 07 de novembro de 2011 / **ASSINATURA**: JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0FF5A85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: **LAIRTON PAULINO DA SILVA** / **OBJETO**: promoção de apresentações artísticas, show artístico com Lairton dos Teclados, por ocasião do tradicional Festa do Caju do município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2011, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01 DIA / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS**: Orçamento Geral do Município / **DATA**: 07 de novembro de 2011 / **ASSINATURA**: JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e LAIRTON PAULINO DA SILVA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:618E573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: **ELIEZER TAVEIRA DA SILVA** / **OBJETO**: promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda Ferro na Boneca, por ocasião do tradicional Festa do Caju do município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2011, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01 DIA / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 02 0205 12 122 0002 1.007 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS**: Orçamento Geral do Município / **DATA**: 07 de novembro de 2011 / **ASSINATURA**: JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e ELIEZER TAVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1BA8E451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO**: MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA / **OBJETO**: Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada / **VALOR**: contrato sob êxito no percentual de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, exercício 2011 / **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de dezembro de 2001, prorrogável por força do art. 57 da lei 8.666/93 / **BASE LEGAL**: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 34.90.35 – Assessoria e Consultoria / **RECURSOS FINANCEIROS**: Transferências Constitucionais, Impostos e Royalties. / **DATA**: 27 de outubro de 2011 / **ASSINATURA**: Josivan Bibiano de Azevedo / MACEDO DANTAS E RAMALHO ADVOCACIA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CDEB3EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos pareceres da Controladoria e da Assessoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação, para contratação de show artístico com as bandas Forró Cavalo de Aço, Forró Ferro na Boneca, Banda Pega de Luxo e Lairton dos Teclados por ocasião da tradicional Festa do Caju de Serra do Mel nos dias 25 e 26 de novembro de 2011, através das empresas ***ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME***, *representante legal da Banda Pegada de Luxo,* ***SW PRODUÇÕES E EVENTOS***, *representante legal da banda Forrozão Cavalo de Aço,* ***ELIEZER TAVEIRA DA SILVA***, *representante legal da Banda Ferro na Boneca e* ***LAIRTON PAULINO DA SILVA,*** *que a si mesmo se representa com o nome artístico de Lairton dos Teclados,* no valor total de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica do Município para que seja emitido pareceres referente às minutas contratuais elaboradas pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

Serra do Mel, 03 de novembro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:153B3D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 099 /2011

Exonera servidor Público Municipal Efetivo Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Idade deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 29 de outubro de 2011, ao Servidor Público Municipal João Bosco de Aquino;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal o Srº. **João Bosco de Aquino**, do Cargo em Comissão de Encarregado de Obras, CPF: 582.860.394-91, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em 10 de novembro de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:632BB5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE N° 14/2011 – PROCESSO Nº 023/2011.
CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ nº: 08.358.046/0001-99. CONTRATADA: **Francisco André Régis Júnior –** CPF: 056.169.734-59, valor mensal . OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de médicos na especialidade de clinico geral para prestar serviços no Hospital e Maternidade Municipal Severiano Melo durante o exercício de 2011, conforme com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação e determinações dos serviços). LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R$ 12.800,00(Doze mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO: Orç.: Unid. Orç.: Unid. Orç.: 002.008 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, receita orçada conforme Lei nº 408/2010, de 20 de 12 de 2010. Fonte de Recurso: 100. VIGENCIA: 31/12/2011. Severiano Melo RN, 01 de novembro de 2011.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:365C3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE N° 14/2011 – PROCESSO Nº 023/2011.
CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ nº: 08.358.046/0001-99. CONTRATADA: **TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA -** CPF: 130.666.254-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de médicos na especialidade de pediatria para prestar serviços no Hospital e Maternidade Municipal Severiano Melo durante o exercício de 2011, conforme com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação e determinações dos serviços). LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93. VALOR GLOBAL: **R$ 13.360,00(Treze mil trezentos e sessenta reais)**. DOTAÇÃO: Orç.: Unid. Orç.: Unid. Orç.: 002.008 - Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, receita orçada conforme Lei nº 408/2010, de 20 de 12 de 2010. Fonte de Recurso: 100. VIGENCIA: 31/12/2011. Severiano Melo RN, 01 de novembro de 2011.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:F87239FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 14/2011 – PROCESSO Nº 023/2011.
Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN comunica a Homologação e Adjudicação, da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento do CONVITE DE Nº 14/2011, à **Francisco André Régis Júnior –** CPF: 056.169.734-59, valor mensal **R$ 6.400,00(Seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o** valor global de **R$ 12.800,00(Doze mil e oitocentos reais) e a TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA** - CPF: 130.666.254-00**, valor mensal R$ 6.680,00(Seis mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo o** valor global de **R$ 13.360,00(Treze mil trezentos e sessenta reais)**, referente a contratação de serviços de médicos na especialidade de clinico geral e pediatria para prestar serviços no Hospital e Maternidade Municipal Severiano Melo durante o exercício de 2011, conforme com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação e determinações dos serviços), para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. Severiano Melo RN, 27 de outubro de 2011.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:ABC82BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO SUPLEMENTAR 009/2011 - LOA

Em, 01 de setembro de 2011.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 460.783,77 (Quatrocentos e sessenta mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), as verbas que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 460.783,77 (Quatrocentos e sessenta mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
103010511051	Manut das ações Saúde Publica	3.1.90.11	183.484,18
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.1.90.11	56.969,04
206060241024	Manut Sec Mun Agrop M Amb R Hid	3.1.90.11	47.438,85
041230091009	Manut Sec Mun Planej. Finanças	3.1.90.11	10.614,12
103010511051	Manut das ações Saúde Publica	3.3.90.36	100.000,00
154520861086	Manutenção de Secretaria de Obras	3.3.90.36	9.984,00
123610301030	Manutenção e Desenv do Ensino	3.3.90.36	13,80
206060241024	Man da Sec Municipal de Agricultura	3.3.90.36	2.210,00
041230101010	Pagamento da Divida por Contrato	4.6.90.71	50.069,78
		Total	460.783,77

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
103010572057	Construção de Postos de Saúde	4.4.90.51	150.000,00
103010592059	Aquisição de uma ambulância UTI	4.4.90.52	150.000,00
123610412041	Aquisição de 03 Ônibus Escolares	4.4.90.52	160.783,77
		Total	508.633,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:871F62DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

O Município de Tibau do Sul, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de vale refeição. A sessão de disputa será no dia **08 de dezembro de 2011**, às 10:30 **horas**, **horário local**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2011.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:40B8E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 023/2011, COMUNICA aos interessados que abertura do mesmo, prevista para o dia 25 de novembro de 2011, às 10:30 horas, FICA ADIADA para o dia 08 de dezembro, às 09:30 horas, tendo em vista a necessidade de adequação do Instrumento Convocatório. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3246-4143 – tibaudosul.licitacoes@hotmail.com. Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2011.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A8E36EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE RESULTADO CC:007/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 007/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Carta Convite nº 007/2011. **Locação de veículos destinado a trabalho no Município de Touros/RN, conforme plano de trabalho em anexo**, que teve como vencedores os licitantes: **MARINALDO NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 943.363.694-53 Para o Lote I e VALÉRIO BORGES ALVES, CPF: 021.734.744-48 para o lote II e III.**

Touros/RN, 24 de Novembro de 2011.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:69CDAE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011-SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, torna público o Pregão Presencial nº. 029/2011 – SRP, objetivando, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do edital. O certame será realizado no dia 06/12/2011, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00 ou através de solicitação via e-mail: licitacoesvv@hotmail.com.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:067EE9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Pag.: 0001
CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2011 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) R$ 1,00

			RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a c)
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I	63.498.000,00	63.498.000,00	6.989.788,54	11,01	6.989.788,54	11,01	56.508.211,46
RECEITAS CORRENTES	44.848.000,00	44.848.000,00	6.575.312,54	14,66	6.575.312,54	14,66	38.272.687,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.160.000,00	6.160.000,00	637.311,95	10,35	637.311,95	10,35	5.522.688,05
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	616.411,42	10,78	616.411,42	10,78	5.103.588,58
Taxas	190.000,00	190.000,00	20.900,53	11,00	20.900,53	11,00	169.099,47
Contribuição de melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuições econômicas	260.000,00	260.000,00	42.930,99	16,51	42.930,99	16,51	217.069,01
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	33.213,99	9,49	33.213,99	9,49	316.786,01
Receitas de valores mobiliários	330.000,00	330.000,00	33.213,99	10,06	33.213,99	10,06	296.786,01
Outras receitas patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.216.000,00	37.216.000,00	5.837.833,45	15,69	5.837.833,45	15,69	31.378.166,55
Transferências intergovernamentais	37.216.000,00	37.216.000,00	5.837.833,45	15,69	5.837.833,45	15,69	31.378.166,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.000,00	852.000,00	24.022,16	2,82	24.022,16	2,82	827.977,84
Multa e juros de mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Indenizações e restituições	35.000,00	35.000,00	8.862,03	25,32	8.862,03	25,32	26.137,97
Receita da dívida ativa	722.000,00	722.000,00	15.160,13	2,10	15.160,13	2,10	706.839,87
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.650.000,00	18.650.000,00	414.476,00	2,22	414.476,00	2,22	18.235.524,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.430.000,00	18.430.000,00	414.476,00	2,25	414.476,00	2,25	18.015.524,00
Transferências intergovernamentais	18.430.000,00	18.430.000,00	414.476,00	2,25	414.476,00	2,25	18.015.524,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas de capital diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.989.788,54	11,01	6.989.788,54	11,01	56.508.211,46

			RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a c)

RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.989.788,54	11,01	6.989.788,54	11,01	56.508.211,46
RECEITAS CORRENTES	44.848.000,00	44.848.000,00	6.575.312,54	14,66	6.575.312,54	14,66	38.272.687,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.160.000,00	6.160.000,00	637.311,95	10,35	637.311,95	10,35	5.522.688,05
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	616.411,42	10,78	616.411,42	10,78	5.103.588,58
Taxas	190.000,00	190.000,00	20.900,53	11,00	20.900,53	11,00	169.099,47
Contribuição de melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuições econômicas	260.000,00	260.000,00	42.930,99	16,51	42.930,99	16,51	217.069,01
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	33.213,99	9,49	33.213,99	9,49	316.786,01
Receitas de valores mobiliários	330.000,00	330.000,00	33.213,99	10,06	33.213,99	10,06	296.786,01
Outras receitas patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.216.000,00	37.216.000,00	5.837.833,45	15,69	5.837.833,45	15,69	31.378.166,55

Transferências intergovernamentais	37.216.000,00	37.216.000,00	5.837.833,45	15,69	5.837.833,45	15,69	31.378.166,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.000,00	852.000,00	24.022,16	2,82	24.022,16	2,82	827.977,84
Multa e juros de mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Indenizações e restituições	35.000,00	35.000,00	8.862,03	25,32	8.862,03	25,32	26.137,97
Receita da dívida ativa	722.000,00	722.000,00	15.160,13	2,10	15.160,13	2,10	706.839,87
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.650.000,00	18.650.000,00	414.476,00	2,22	414.476,00	2,22	18.235.524,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.430.000,00	18.430.000,00	414.476,00	2,25	414.476,00	2,25	18.015.524,00
Transferências intergovernamentais	18.430.000,00	18.430.000,00	414.476,00	2,25	414.476,00	2,25	18.015.524,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas de capital diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.989.788,54	11,01	6.989.788,54	11,01	56.508.211,46

OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Para refinanciamento da dívida mobiliária
Para refinanciamento da dívida contratual
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
Para refinanciamento da dívida mobiliária
Para refinanciamento da dívida contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.989.788,54	11,01	6.989.788,54	11,01	56.508.211,46

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-

TOTAL (VII) = (V+VI)	63.498.000,00	63.498.000,00	6.989.788,54	11,01	6.989.788,54	-	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit financeiro Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit financeiro Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUAIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g f)	SALDO A LIQUIDAR (f g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		

DESPESAS (exceto intra orçamentárias)(VIII)	63.498.000,00	0,00	63.498.000,00	21.553.770,70	21.553.770,70	4.526.293,93	4.526.293,93	7,13	58.971.706,07
DESPESAS CORRENTES	41.533.300,00	43.392,44	41.576.692,44	20.052.166,75	20.052.166,75	4.365.146,00	4.365.146,00	10,50	37.211.546,44
Pessoal e encargos so	24.830.727,00	-352,40	24.830.374,60	16.063.660,66	16.063.660,66	3.299.823,10	3.299.823,10	13,29	21.530.551,50
Juros e encargos da d	10.000,00	0,00	10.000,00	724,85	724,85	724,85	724,85	7,25	9.275,15
Outras despesas corre	16.692.573,00	43.744,84	16.736.317,84	3.987.781,24	3.987.781,24	1.064.598,05	1.064.598,05	6,36	15.671.719,79
DESPESAS DE CAPITAL	21.764.700,00	-43.392,44	21.721.307,56	1.501.603,95	1.501.603,95	161.147,93	161.147,93	0,74	21.560.159,63
Investimentos	21.154.700,00	-43.392,44	21.111.307,56	1.398.631,87	1.398.631,87	58.175,85	58.175,85	0,28	21.053.131,71
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização de dívida	560.000,00	0,00	560.000,00	102.972,08	102.972,08	102.972,08	102.972,08	18,39	457.027,92
Reserva de contingênci	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	63.498.000,00	0,00	63.498.000,00	21.553.770,70	21.553.770,70	4.526.293,93	4.526.293,93	7,13	58.971.706,07

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	63.498.000,00	63.498.000,00	0,00	21.553.770,70	21.553.770,70	4.526.293,93	4.526.293,93	7,13	58.971.706,07

SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.463.494,61	-	-

TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	63.498.000,00	0,00	63.498.000,00	21.553.770,70	21.553.770,70	4.526.293,93	6.989.788,54	-	-

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2011 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			

DESPESAS (EXCETO INTR ORCAMENTARIAS) (I)	63.498.000,00	63.498.000,00	21.553.770,70	21.553.770,70	4.526.293,93	4.526.293,93	100,00	7,13	58.971.706,07
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.745.000,00	7.768.165,92	5.128.241,96	5.128.241,96	1.106.377,80	1.106.377,80	24,44	14,24	6.661.788,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.828.000,00	6.854.963,20	4.497.899,96	4.497.899,96	990.253,88	990.253,88	21,88	14,45	5.864.709,32
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	582.000,00	582.250,00	330.342,00	330.342,00	69.529,58	69.529,58	1,54	11,94	512.720,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN	335.000,00	330.952,72	300.000,00	300.000,00	46.594,34	46.594,34	1,03	14,08	284.358,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.262.473,00	3.266.637,05	422.198,82	422.198,82	92.530,03	92.530,03	2,04	2,83	3.174.107,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	589.000,00	593.164,05	276.356,89	276.356,89	55.029,20	55.029,20	1,22	9,28	538.134,85
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	149.698,00	149.698,00	9.173,60	9.173,60	342,01	342,01	0,01	0,23	149.355,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	914.675,00	914.675,00	47.415,34	47.415,34	8.814,29	8.814,29	0,19	0,96	905.860,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.609.100,00	1.609.100,00	89.252,99	89.252,99	28.344,53	28.344,53	0,63	1,76	1.580.755,47
SAÚDE	16.025.727,00	16.025.727,00	4.446.937,26	4.446.937,26	943.059,22	943.059,22	20,84	5,88	15.082.667,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	637.000,00	637.000,00	261.596,61	261.596,61	48.604,63	48.604,63	1,07	7,63	588.395,37
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.667.727,00	11.667.166,94	3.084.724,05	3.084.724,05	627.630,30	627.630,30	13,87	5,38	11.039.536,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.710.000,00	2.710.000,00	794.456,45	794.456,45	190.868,25	190.868,25	4,22	7,04	2.519.131,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERA	463.000,00	463.000,00	18.714,55	18.714,55	14.108,05	14.108,05	0,31	3,05	448.891,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	42.560,06	7.060,06	7.060,06	4.578,81	4.578,81	0,10	10,76	37.981,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	478.000,00	478.000,00	280.385,54	280.385,54	57.269,18	57.269,18	1,27	11,98	420.730,82
EDUCAÇÃO	14.994.800,00	15.636.775,49	9.353.953,39	9.353.953,39	1.738.203,23	1.738.203,23	38,40	11,12	13.898.572,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.500,00	489.500,00	99.000,10	99.000,10	31.424,90	31.424,90	0,69	6,42	458.075,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	506.000,00	506.000,00	3.750,00	3.750,00	1.875,00	1.875,00	0,04	0,37	504.125,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.717.000,00	10.717.000,00	7.335.823,88	7.335.823,88	1.569.853,21	1.569.853,21	34,68	14,65	9.147.146,79
ENSINO MÉDIO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ENSINO SUPERIOR	718.000,00	718.000,00	377.749,35	377.749,35	32.224,04	32.224,04	0,71	4,49	685.775,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.565.000,00	2.206.975,49	1.501.849,64	1.501.849,64	93.918,57	93.918,57	2,07	4,26	2.113.056,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT	271.300,00	271.300,00	34.580,42	34.580,42	7.707,51	7.707,51	0,17	2,84	263.592,49

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			

EDUCAÇÃO ESPECIAL	128.000,00	128.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,03	0,94	126.800,00
CULTURA	1.186.000,00	1.182.851,12	255.383,36	255.383,36	47.762,07	47.762,07	1,06	4,04	1.135.089,05
DIFUSÃO CULTURAL	1.186.000,00	1.182.851,12	255.383,36	255.383,36	47.762,07	47.762,07	1,06	4,04	1.135.089,05
URBANISMO	6.818.000,00	6.135.899,42	396.002,22	396.002,22	234.835,69	234.835,69	5,19	3,83	5.901.063,73
INFRA ESTRUTURA URBANA	5.575.000,00	4.892.899,42	166.729,75	166.729,75	89.067,50	89.067,50	1,97	1,82	4.803.831,92
SERVIÇOS URBANOS	1.243.000,00	1.243.000,00	229.272,47	229.272,47	145.768,19	145.768,19	3,22	11,73	1.097.231,81
HABITAÇÃO	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
HABITAÇÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
HABITAÇÃO URBANA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
AGRICULTURA	3.243.000,00	3.224.537,91	386.660,61	386.660,61	62.452,10	62.452,10	1,38	1,94	3.162.085,81
ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGET	412.000,00	412.000,00	11.250,00	11.250,00	1.875,00	1.875,00	0,04	0,46	410.125,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMA	517.000,00	517.000,00	652,00	652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ABASTECIMENTO	1.280.000,00	1.280.000,00	11.156,00	11.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
EXTENSÃO RURAL	575.000,00	556.537,91	363.602,61	363.602,61	60.577,10	60.577,10	1,34	10,88	495.960,81
IRRIGAÇÃO	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
TRANSPORTE	2.030.000,00	2.035.544,00	15.444,00	15.444,00	5.625,00	5.625,00	0,12	0,28	2.029.919,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.030.000,00	2.035.544,00	15.444,00	15.444,00	5.625,00	5.625,00	0,12	0,28	2.029.919,00
DESPORTO E LAZER	3.683.000,00	3.693.400,00	909.491,57	909.491,57	64.308,44	64.308,44	1,42	1,74	3.629.091,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.000,00	569.000,00	218.522,14	218.522,14	40.433,01	40.433,01	0,89	7,11	528.566,99
TURISMO	1.168.000,00	1.178.400,00	676.024,23	676.024,23	12.319,23	12.319,23	0,27	1,05	1.166.080,77
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.691.000,00	1.691.000,00	14.945,20	14.945,20	11.556,20	11.556,20	0,26	0,68	1.679.443,80
LAZER	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.690.000,00	1.708.462,09	239.457,51	239.457,51	231.140,35	231.140,35	5,11	13,53	1.477.321,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.690.000,00	1.690.000,00	231.140,35	231.140,35	231.140,35	231.140,35	5,11	13,68	1.458.859,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	18.462,09	8.317,16	8.317,16	0,00	0,00	0,00	0,00	18.462,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			

DESPESAS									0,00

(INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.498.000,00	63.498.000,00	21.553.770,70	21.553.770,70	4.526.293,93	4.526.293,93	100,00	7,13	58.971.706,07

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
CONSOLIDADO COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2011 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) =(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	6.467.000,00	6.467.000,00	631.571,55	631.571,55	9,77
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	670.000,00	670.000,00	6.331,50	6.331,50	0,95
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	6.331,50	6.331,50	1,27
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	27.000,00	27.000,00	9.500,41	9.500,41	35,19
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	9.500,41	9.500,41	47,50
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	5.220.000,00	5.220.000,00	576.662,27	576.662,27	11,05
1.3.1 - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	567.833,64	567.833,64	11,36
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	200.000,00	200.000,00	8.828,63	8.828,63	4,41
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	39.077,37	39.077,37	7,10
1.4.1 - IRRF	550.000,00	550.000,00	39.077,37	39.077,37	7,10
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outro encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.897.000,00	18.897.000,00	3.686.841,80	3.686.841,80	19,51
2.1 - Cota parte do FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.816.393,05	2.816.393,05	20,12
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.816.393,05	2.816.393,05	20,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	824.881,66	824.881,66	18,33
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	15.000,00	15.000,00	1.894,02	1.894,02	12,63
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	12.000,00	12.000,00	1.643,11	1.643,11	13,69
2.5 - Cota parte ITR	20.000,00	20.000,00	951,75	951,75	4,76
2.6 - Cota parte IPVA	350.000,00	350.000,00	41.078,21	41.078,21	11,74
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.364.000,00	25.364.000,00	4.318.413,35	4.318.413,35	17,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) =(b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AOENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.726.200,00	1.726.200,00	56.390,82	56.390,82	3,27
5.1 - Transferências do salário educação	350.000,00	350.000,00	55.496,62	55.496,62	15,86
5.2 - Outras transferências do FNDE	1.376.200,00	1.376.200,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	894,20	894,20	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	7.141,24	7.141,24	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	7.141,24	7.141,24	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	994,79	994,79	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.726.200,00	1.726.200,00	64.526,85	64.526,85	3,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%

		(a)		(b)	(c) =(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.777.200,00	3.777.200,00	737.368,34	737.368,34	19,52
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	563.278,57	563.278,57	20,12
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	164.976,31	164.976,31	18,33
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	378,80	378,80	12,63
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	328,63	328,63	13,69
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.800,00	1.800,00	190,32	190,32	10,57
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	8.215,71	8.215,71	11,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.375.000,00	6.375.000,00	1.179.576,64	1.179.576,64	18,50
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.000.000,00	6.000.000,00	1.177.527,26	1.177.527,26	19,63
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	2.049,38	2.049,38	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.800,00	2.222.800,00	440.158,92	440.158,92	19,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) =(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.445.000,00	6.445.000,00	1.186.855,91	1.186.855,91	18,42
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	6.445.000,00	6.445.000,00	1.186.855,91	1.186.855,91	18,42
14-OUTRAS DESPESAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total de despesas do Fundeb	6.695.000,00	6.695.000,00	1.186.855,91	1.186.855,91	17,73

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	40.483,76
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	40.483,76
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	97,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) =(b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	6.341.000,00	6.341.000,00	1.079.603,34	1.079.603,34	17,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) =(e/d)x100
23-Educação infantil	1.565.000,00	2.206.975,49	93.918,57	93.918,57	4,26
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.315.000,00	1.956.975,49	93.918,57	93.918,57	4,80
24-Ensino fundamental	11.173.500,00	11.173.500,00	1.577.560,72	1.577.560,72	14,12
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.445.000,00	6.445.000,00	1.186.855,91	1.186.855,91	18,42
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.728.500,00	4.728.500,00	390.704,81	390.704,81	8,26
25-Ensino médio	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	718.000,00	718.000,00	32.224,04	32.224,04	4,49
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	14.056.500,00	14.698.475,49	1.703.703,33	1.703.703,33	11,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	440.158,92
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	2.049,38
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	626.047,12
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	1.068.255,42
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	603.223,87
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	13,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) =(e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	34.499,90	34.499,90	34.499,90	34.499,90	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	34.499,90	34.499,90	34.499,90	34.499,90	2,90
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	14.090.999,90	14.732.975,39	1.738.203,23	1.738.203,23	11,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	50,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	91.803,66	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.177.527,26	0,00
38.2-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.186.000,30	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.049,38	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	85.380,00	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR TEMPORÁRIA:	
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 245,41
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 166,74
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 234,65
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 247,40
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 156,96
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 3.427,13
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 101,24
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 3.455,91
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/01/2011	R$ 892,79
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 28/02/2011	R$ 1.156,59
Saldo de balanço da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 798.605,86
Saldo de balanço da c/c Fundeb	R$ 91.803,66
Saldo de balanço da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00
Saldo de balanço da c/c Fundeb 60%	R$ 61.803,66
Saldo final da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 821.764,92
Saldo final da c/c Fundeb	R$ 85.380,00
Saldo final da c/c Fundeb 40%	R$ 34.152,00
Saldo final da c/c Fundeb 60%	R$ 51.228,00
R.P. processados inscritos na Educ (exceto Fundeb)	R$ 172.558,74
R.P. processados inscritos no Fundeb	R$ 188.847,47
R.P. processados inscritos no Fundeb 60%	R$ 188.847,47
Liquidada a pagar na educação + fundeb	R$ 141.812,17
Liquidada a pagar no Fundeb 60%	R$ 91.711,76
R.P. processados a pagar na educ	R$ 50,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3B490B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2011

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Receita	Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE Bimestre de Referência: 05/2011

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	14.357.267,00	14.357.267,00	1.843.644,77	13	10.291.232,07	72	4.066.034,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	300.500,00	300.500,00	46.003,80	15	287.180,35	96	13.319,65
IMPOSTOS	268.600,00	268.600,00	43.217,26	16	269.241,27	100	-641,27
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	118.600,00	118.600,00	15.513,63	13	110.546,24	93	8.053,76
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana	15.000,00	15.000,00	1.401,68	9	24.867,91	166	-9.867,91
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido)	94.100,00	94.100,00	13.811,95	15	70.534,28	75	23.565,72
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	94.100,00	94.100,00	13.811,95	15	70.534,28	75	23.565,72
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	9.500,00	9.500,00	300,00	3	15.144,05	159	-5.644,05
Imposto sobre a Produção e Circulação	150.000,00	150.000,00	27.703,63	18	158.695,03	106	-8.695,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	150.000,00	150.000,00	27.703,63	18	158.695,03	106	-8.695,03
TAXAS	26.900,00	26.900,00	2.786,54	10	17.939,08	67	8.960,92
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	26.900,00	26.900,00	2.786,54	10	17.939,08	67	8.960,92
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de Serviços	10.000,00	10.000,00	298,54	3	5.815,08	58	4.184,92
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.900,00	16.900,00	2.488,00	15	12.124,00	72	4.776,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	334.040,00	334.040,00	27.272,36	8	133.784,82	40	200.255,18
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.140,00	15.140,00	2.151,00	14	10.391,30	69	4.748,70
Aluguéis	13.000,00	13.000,00	2.151,00	17	10.259,00	79	2.741,00
Arrendamentos	950,00	950,00	0,00	0	0,00	0	950,00
Foros	590,00	590,00	0,00	0	132,30	22	457,70
Laudêmios	600,00	600,00	0,00	0	0,00	0	600,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	318.900,00	318.900,00	25.121,36	8	123.393,52	39	195.506,48
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dividendos	25.000,00	25.000,00	0,00	0	3.515,23	14	21.484,77
Remuneração de Depósitos Bancários	213.900,00	213.900,00	25.121,36	12	119.878,29	56	94.021,71
Remuneração de Depósitos Bancários	213.900,00	213.900,00	25.121,36	12	119.878,29	56	94.021,71
Outras Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Receita da Indústria de Transformação	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Receita da Indústria de Produtos Alimentares	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	436.000,00	436.000,00	55.489,08	13	298.982,21	69	137.017,79
Serviços de Saúde	78.000,00	78.000,00	0,00	0	28.604,58	37	49.395,42
Outros Serviços de Saúde	78.000,00	78.000,00	0,00	0	28.604,58	37	49.395,42
Serviços Administrativos	25.000,00	25.000,00	100,00	0	1.160,00	5	23.840,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	10.000,00	10.000,00	100,00	1	1.160,00	12	8.840,00
Outros Serviços Administrativos	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Outros Serviços	333.000,00	333.000,00	55.389,08	17	269.217,63	81	63.782,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.185.900,00	13.185.900,00	1.712.533,42	13	9.560.951,39	73	3.624.948,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.923.900,00	12.923.900,00	1.690.133,42	13	9.516.151,39	74	3.407.748,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.361.500,00	8.361.500,00	1.127.843,95	13	6.267.069,73	75	2.094.430,27
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.006.300,00	6.006.300,00	800.556,39	13	4.572.446,62	76	1.433.853,38
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	796.079,81	13	4.567.324,86	76	1.432.675,14
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.300,00	6.300,00	4.476,58	71	5.121,76	81	1.178,24
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	159.500,00	159.500,00	20.029,74	13	95.210,48	60	64.289,52
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	80.000,00	80.000,00	7.445,73	9	35.279,96	44	44.720,04
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	74.500,00	74.500,00	12.584,01	17	59.930,52	80	14.569,48
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo	1.132.100,00	1.132.100,00	203.164,34	18	1.119.580,53	99	12.519,47
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	358.400,00	358.400,00	54.081,65	15	274.035,72	76	84.364,28
Transferências do Salário-Educação	75.600,00	75.600,00	17.123,14	23	82.784,93	110	-7.184,93
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.500,00	12.500,00	6.288,00	50	6.288,00	50	6.212,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	89.100,00	89.100,00	7.854,00	9	54.978,00	62	34.122,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	89.400,00	89.400,00	16.410,00	18	57.435,00	64	31.965,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	12.000,00	12.000,00	0,00	0	0,00	0	12.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.600,00	7.600,00	493,44	6	2.467,20	32	5.132,80
Outras Transferências da União	419.000,00	419.000,00	1.843,25	0	1.843,25	0	417.156,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.639.400,00	1.639.400,00	224.216,88	14	1.281.459,70	78	357.940,30
Participação na Receita dos Estado	1.443.700,00	1.443.700,00	215.300,24	15	1.226.931,94	85	216.768,06
Cota-Parte do ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	195.016,62	16	1.075.115,78	90	124.884,22
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	11.372,64	6	119.536,18	60	80.463,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.200,00	9.200,00	345,47	4	1.594,18	17	7.605,82
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.500,00	34.500,00	8.565,51	25	30.685,80	89	3.814,20
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	70.700,00	70.700,00	8.916,64	13	42.152,39	60	28.547,61
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	70.700,00	70.700,00	8.916,64	13	42.152,39	60	28.547,61
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	35.000,00	35.000,00	0,00	0	12.375,37	35	22.624,63
Outras Transferências dos Estados	90.000,00	90.000,00	0,00	0	0,00	0	90.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.923.000,00	2.923.000,00	338.072,59	12	1.967.621,96	67	955.378,04
Transferência de Recursos do FUNDEB	2.923.000,00	2.923.000,00	338.072,59	12	1.967.621,96	67	955.378,04
Transferências de Convênios	262.000,00	262.000,00	22.400,00	9	44.800,00	17	217.200,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	162.000,00	162.000,00	22.400,00	14	44.800,00	28	117.200,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0	0,00	0	22.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000,00	40.000,00	22.400,00	56	44.800,00	112	-4.800,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.827,00	85.827,00	2.346,11	3	10.333,30	12	75.493,70
Multas e Juros de Mora	6.520,00	6.520,00	0,00	0	0,00	0	6.520,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	2.200,00	2.200,00	0,00	0	0,00	0	2.200,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.200,00	2.200,00	0,00	0	0,00	0	2.200,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.120,00	3.120,00	0,00	0	0,00	0	3.120,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	1.200,00	1.200,00	0,00	0	0,00	0	1.200,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	300,00	8	1.161,43	29	2.838,57
Restituições	4.000,00	4.000,00	300,00	8	1.161,43	29	2.838,57
Outras restituições	4.000,00	4.000,00	300,00	8	1.161,43	29	2.838,57
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14.580,00	14.580,00	396,23	3	5.621,00	39	8.959,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	13.380,00	13.380,00	396,23	3	5.621,00	42	7.759,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.200,00	9.200,00	396,23	4	4.998,22	54	4.201,78
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.280,00	1.280,00	0,00	0	0,00	0	1.280,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.900,00	2.900,00	0,00	0	622,78	21	2.277,22
Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.200,00	1.200,00	0,00	0	0,00	0	1.200,00
Receitas Diversas	60.727,00	60.727,00	1.649,88	3	3.550,87	6	57.176,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.365.200,00	2.365.200,00	107.378,51	5	818.507,88	35	1.546.692,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Operações de Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	338.000,00	338.000,00	0,00	0	58.017,50	17	279.982,50
Alienações de Bens Móveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0	58.017,50	37	99.482,50
Alienação de Outros Bens Móveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0	58.017,50	37	99.482,50

Alienações de Bens Imóveis	180.500,00	180.500,00	0,00	0	0,00	0	180.500,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	180.500,00	180.500,00	0,00	0	0,00	0	180.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.877.200,00	1.877.200,00	107.378,51	6	760.490,38	41	1.116.709,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	347.200,00	347.200,00	0,00	0	0,00	0	347.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.500,00	115.500,00	0,00	0	0,00	0	115.500,00
Outras Transferências da União	115.500,00	115.500,00	0,00	0	0,00	0	115.500,00
Transferências dos Estados	231.700,00	231.700,00	0,00	0	0,00	0	231.700,00
Outras Transferências dos Estados	231.700,00	231.700,00	0,00	0	0,00	0	231.700,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	1.530.000,00	1.530.000,00	107.378,51	7	760.490,38	50	769.509,62
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.230.000,00	1.230.000,00	107.378,51	9	760.490,38	62	469.509,62
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	470.000,00	470.000,00	0,00	0	604.361,87	129	-134.361,87
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	160.000,00	160.000,00	0,00	0	0,00	0	160.000,00
Outras Transferências de Convênio da União	450.000,00	450.000,00	107.378,51	24	156.128,51	35	293.871,49
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0	0,00	0	300.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0	0,00	0	300.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.484.620,00	-1.484.620,00	-201.556,85	0	-1.154.231,72	0	-330.388,28
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.201.260,00	-1.201.260,00	-160.111,20	0	-914.488,94	0	-286.771,06
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-159.215,90	0	-913.464,67	0	-286.535,33
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	-1.260,00	-1.260,00	-895,30	0	-1.024,27	0	-235,73
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar	-1.520,00	-1.520,00	-98,68	0	-493,40	0	-1.026,60

87/96							
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-281.840,00	-281.840,00	-41.346,97	0	-239.249,38	0	-42.590,62
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	-240.000,00	-240.000,00	-39.003,30	0	-215.022,97	0	-24.977,03
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA	-40.000,00	-40.000,00	-2.274,56	0	-23.907,51	0	-16.092,49
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação	-1.840,00	-1.840,00	-69,11	0	-318,90	0	-1.521,10
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB	-0,00	-0,00	-0,00	0	-0,00	0	-0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	-0,00	-0,00	-0,00	0	-0,00	0	-0,00

ANEXO 01

Balanço Orçamentário - Despesa

Poder/Órgão:
PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência:
05/2011

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)**	**Inicial**	**Atualizada**	**Bimestre**	**Exercício**	**Bimestre**	**Exercício**
319004	Contratação por Tempo Determinado	32.000,00	32.000,00	1.023,85	20.938,53	5.033,55	14.719,92
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.141.900,00	3.617.300,00	456.145,47	3.490.672,60	593.633,11	3.026.724,11
319013	Obrigações Patronais	710.190,00	868.390,00	77.563,11	797.197,36	122.539,17	590.000,65
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.300,00	76.300,00	0,00	21.271,96	5.248,20	8.050,25
319091	Sentenças Judiciais	114.500,00	114.500,00	0,00	79.440,00	14.360,00	65.080,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	88.955,00	15.311,37	0,00	6.488,49	0,00	6.488,49
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041	Contribuições	8.000,00	14.000,00	930,00	13.510,00	2.380,00	9.910,00
335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	257.000,00	71.419,29	256.935,17	61.991,67	223.443,16
335041	Contribuições	124.000,00	122.000,00	500,00	81.414,00	2.014,80	40.990,03
335043	Subvenções Sociais	2.500,00	2.500,00	0,00	500,00	500,00	500,00
339001	Aposentadorias e Reformas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003	Pensões	1.000,00	2.000,00	0,00	271,80	0,00	271,80
339004	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00	66.900,00	0,00	21.770,50	1.635,00	20.680,50
339014	Diárias - Civil	120.370,00	117.370,00	6.365,00	37.605,00	3.390,00	34.380,00
339030	Material de Consumo	1.393.490,00	1.577.490,00	197.546,61	1.058.542,81	271.087,05	843.809,21
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00	17.000,00	166,40	4.649,10	417,00	4.649,10
339032	Material de Distribuição Gratuita	164.480,00	119.480,00	620,00	10.031,29	540,00	9.411,29
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	65.100,00	65.100,00	0,00	2.228,41	934,30	2.228,41
339034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	859.500,00	1.022.800,00	5.000,00	978.826,20	169.639,54	704.534,67
339035	Serviços de Consultoria	31.000,00	34.000,00	0,00	18.000,00	1.500,00	13.500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	981.336,00	1.024.536,00	88.933,75	596.132,99	141.082,30	527.408,44
339038	Arrendamento Mercantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.401.485,00	1.569.985,00	157.570,01	1.175.403,01	258.929,69	947.557,34
339041	Contribuições	7.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	356.920,00	262.420,00	9.998,57	207.769,49	35.156,25	152.164,46
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	43.850,00	33.850,00	420,00	4.004,05	587,40	3.844,05
339091	Sentenças Judiciais	136.400,00	31.900,00	1.319,14	6.735,53	3.002,40	5.668,49
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	119.716,00	83.959,65	0,00	73.400,51	0,00	73.400,51
339093	Indenizações e Restituições	65.900,00	102.354,13	3.385,36	61.146,03	3.385,36	60.500,24
339099	A Classificar	575.000,00	575.000,00	74.951,96	374.759,80	74.951,96	374.759,80
445041	Contribuições	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449030	Material de Consumo	49.500,00	49.500,00	566,80	20.473,00	1.086,20	19.906,20
449032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00	39.000,00	0,00	7.400,00	0,00	7.400,00
449048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	2.538.555,00	3.858.972,39	179.670,00	2.918.214,12	224.062,97	867.968,44
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.429.560,00	632.710,16	5.649,41	134.333,76	24.455,91	131.047,26
449061	Aquisição de Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	1.104,00	0,00	1.104,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	7.940,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	134.900,00	200.900,00	63.137,87	193.137,87	30.942,38	142.686,03
469073	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		15.237.847,00	16.744.768,70	1.402.882,60	12.674.307,38	2.054.486,21	8.934.786,85

ANEXO 02

DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

Poder/Órgão :
PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência:
05/2011

(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

CÓDIGO	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**	**Dotação**		**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidada**		**%**	**%**	**Saldo a Liquidar**
		Inicial	**Atualizada**	**No Bimestre (b)**	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/Total e)**	**(e/e)**	
01031	Ação Legislativa	575.000,00	575.000,00	74.951,96	374.759,80	74.951,96	374.759,80	4,19	65,18	200.240,20
02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	50.000,00	50.000,00	4.218,17	44.356,15	8.993,30	36.352,80	0,41	72,71	13.647,20
04122	Administração Geral	1.370.255,00	1.498.755,00	89.310,90	1.108.397,36	169.718,56	887.442,11	0,04	14,32	611.312,89
04123	Administração Financeira	179.900,00	179.900,00	963,90	38.589,35	7.296,22	33.938,60	0,38	18,87	145.961,40
04124	Controle Interno	45.900,00	45.900,00	3.921,52	19.871,52	2.993,30	16.164,82	0,18	46,19	29.735,18
04181	Policiamento	25.000,00	45.500,00	3.164,51	41.790,48	10.536,73	32.105,36	0,36	70,56	13.394,64
04846	Outros Encargos Especiais	134.000,00	200.000,00	63.137,87	193.137,87	30.942,38	142.686,03	1,60	71,34	57.313,97
08122	Administração Geral	250.319,00	287.919,00	5.254,40	181.500,64	33.577,51	136.477,38	1,41	57,66	151.441,62
08241	Assistência ao Idoso	78.112,00	45.012,00	1.155,40	12.452,27	2.158,40	11.885,27	0,00	0,00	33.126,73
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	270.116,00	240.516,00	16.222,39	122.360,56	27.484,10	104.155,00	0,00	0,00	136.361,00
08244	Assistência Comunitária	408.340,00	477.440,00	54.847,18	266.146,04	48.714,21	218.001,70	0,37	63,54	259.438,30
10301	Atenção Básica	2.474.430,00	2.389.530,00	307.745,40	1.929.882,30	297.853,18	1.540.582,48	0,03	38,10	848.947,52
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	281.000,00	71.847,29	272.333,22	63.167,67	233.821,31	0,09	56,18	47.178,69
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	66.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
10304	Vigilância Sanitária	33.185,00	8.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.985,00
10305	Vigilância Epidemiológica	105.600,00	112.700,00	2.800,00	75.632,61	15.370,86	62.122,22	0,12	35,78	50.577,78
12122	Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12306	Alimentação e Nutrição	104.600,00	83.600,00	14.516,29	59.617,29	15.793,56	52.194,19	0,00	0,00	31.405,81
12361	Ensino Fundamental	3.461.366,00	3.404.416,00	164.588,88	2.826.248,46	604.968,26	2.436.278,33	0,00	0,00	968.137,67
12365	Educação Infantil	923.500,00	1.189.027,38	147.031,00	1.051.000,03	168.689,05	596.126,39	0,35	52,93	592.900,99

12366	Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	40.500,00	1.687,99	15.429,27	6.100,65	10.050,65	0,11	32,42	30.449,35
13392	Difusão Cultural	224.500,00	229.500,00	65.558,50	142.104,45	68.087,64	141.383,43	0,00	0,00	88.116,57
13813	Lazer	15.000,00	15.000,00	562,50	2.243,50	562,50	1.097,50	0,01	7,32	13.902,50
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.699.824,00	1.860.576,40	96.399,40	1.473.881,28	231.261,43	979.698,29	0,87	59,73	880.878,11
15452	Serviços Urbanos	332.000,00	76.750,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.750,16
15541	Preservação e Conservação Ambiental	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
15695	Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
15782	Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
16482	Habitação Urbana	69.500,00	69.500,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,34	51,72	39.500,00
17122	Administração Geral	25.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,35	100,00	0,00
17511	Saneamento Básico Rural	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	246.500,00	974.293,06	152.000,00	949.596,62	31.669,14	201.624,54	0,00	0,00	772.668,52
17544	Recursos Hídricos	379.000,00	386.956,37	17.900,50	339.754,63	59.179,15	282.217,58	0,00	0,00	104.738,79
20451	Infra-Estrutura Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
20541	Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
20544	Recursos Hídricos	62.500,00	32.500,00	0,00	3.564,50	0,00	3.564,50	0,00	0,00	28.935,50
20601	Promoção da Produção Vegetal	43.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
20602	Promoção da Produção Animal	61.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
20604	Defesa Sanitária Animal	18.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
20606	Extensão Rural	336.800,00	418.800,00	25.379,58	284.495,89	44.015,35	224.753,33	0,00	0,00	194.046,67
20695	Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20782	Transporte Rodoviário	107.500,00	107.500,00	3.170,60	9.562,10	2.217,00	8.608,50	0,03	7,11	98.891,50
22691	Promoção Comercial	116.500,00	116.500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,01	7,69	116.000,00
27812	Desporto Comunitário	177.600,00	519.237,80	0,00	390.137,80	9.614,75	9.614,75	0,00	0,00	509.623,05
27813	Lazer	348.200,00	484.154,53	14.046,47	383.961,39	18.069,35	95.579,99	1,07	72,66	388.574,54
99999	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL :		**15.237.847,00**	**16.744.768,70**	**1.402.882,60**	**12.674.307,38**	**2.054.486,21**	**8.934.786,85**			**7.809.981,85**

ANEXO 11 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE Bimestre de Referência: 05/2011				
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	288.500,00	288.500,00	43.613,49	274.862,27	95,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.520,00	29.520,00	1.797,91	29.866,13	101,17
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	1.401,68	24.867,91	165,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.200,00	9.200,00	396,23	4.998,22	54,33
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.400,00	12.400,00	300,00	15.766,83	127,15
1.2.1- ITBI	9.500,00	9.500,00	300,00	15.144,05	159,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	2.900,00	2.900,00	0,00	622,78	21,48
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.480,00	152.480,00	27.703,63	158.695,03	104,08
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	27.703,63	158.695,03	105,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.100,00	94.100,00	13.811,95	70.534,28	74,96
1.4.1- IRRF	94.100,00	94.100,00	13.811,95	70.534,28	74,96
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.423.100,00	7.423.100,00	1.007.784,56	5.771.159,96	77,75
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	796.079,81	4.567.324,86	76,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	796.079,81	4.567.324,86	76,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	195.016,62	1.075.115,78	89,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.600,00	7.600,00	493,44	2.467,20	32,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.200,00	9.200,00	345,47	1.594,18	17,33
2.5- Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	4.476,58	5.121,76	81,30
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	11.372,64	119.536,18	59,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.711.600,00	7.711.600,00	1.051.398,05	6.046.022,23	78,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	6.946,81	22.028,74	220,29
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	278.600,00	278.600,00	47.675,14	201.485,93	72,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	75.600,00	75.600,00	17.123,14	82.784,93	109,50
5.2- Outras Transferências do FNDE	203.000,00	203.000,00	30.552,00	118.701,00	58,47
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	510.000,00	510.000,00	22.400,00	649.161,87	127,29
6.1- Transferências de Convênios	510.000,00	510.000,00	22.400,00	649.161,87	127,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	798.600,00	798.600,00	77.021,95	872.676,54	109,28

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.484.620,00	1.484.620,00	201.556,85	1.154.231,72	77,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	159.215,90	913.464,67	76,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	39.003,30	215.022,97	89,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.520,00	1.520,00	98,68	493,40	32,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.840,00	1.840,00	69,11	318,90	17,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.260,00	1.260,00	895,30	1.024,27	81,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	2.274,56	23.907,51	59,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.937.200,00	2.937.200,00	339.204,16	1.976.750,04	67,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.923.000,00	2.923.000,00	338.072,59	1.967.621,96	67,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.200,00	14.200,00	1.131,57	9.128,08	64,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.438.380,00	1.438.380,00	136.515,74	813.390,24	56,55
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.675.000,00	1.750.000,00	306.155,42	1.449.247,03	82,81
13.1- Com Educação Infantil	335.000,00	445.000,00	70.818,25	321.264,55	72,19
13.2- Com Ensino Fundamental	1.340.000,00	1.305.000,00	235.337,17	1.127.982,48	86,44
14- OUTRAS DESPESAS	1.262.200,00	960.200,00	116.994,30	525.583,67	54,74
14.1- Com Educação Infantil	107.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.155.200,00	897.200,00	116.994,30	525.583,67	58,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.937.200,00	2.710.200,00	423.149,72	1.974.830,70	72,87
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	73,31
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.927.900,00	1.927.900,00	262.849,51	1.511.505,56	0,00
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	523.500,00	587.950,00	78.039,48	352.283,81	59,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	442.000,00	508.000,00	70.818,25	321.264,55	63,24
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.500,00	79.950,00	7.221,23	31.019,26	38,80
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.210.866,00	3.174.916,00	518.211,24	2.295.242,80	72,29
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.495.200,00	2.202.200,00	352.331,47	1.653.566,15	75,09
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	715.666,00	972.716,00	165.879,77	641.676,65	65,97
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	254.500,00	259.500,00	68.650,14	142.480,93	54,91
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.988.866,00	4.022.366,00	664.900,86	2.790.007,54	69,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	813.390,24
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.128,08
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	822.518,32
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.825.008,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,19

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	721.500,00	869.077,38	158.632,58	392.108,25	45,12
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	75.600,00	95.600,00	40.393,00	55.014,70	57,55
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	797.100,00	964.677,38	199.025,58	447.122,95	46,35
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.785.966,00	4.987.043,38	863.926,44	3.237.130,49	64,91

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	25.641,18	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.967.621,96	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.981.185,58	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.128,08	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	21.205,64	0,00

Fonte: Setor de Contabilidade
OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, em 25/11/2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
Contadora
Crc – 9353/o-8

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:905518FD

